

Acta da Sessão ordinária, de 1 de Setembro de 1945  
No primeiro dia do mês de Setembro de mil novecentos e  
quarenta e cinco, no **Arquivo Municipal** de Oliveira de Azeméis, nos dias

Oliveira de Azeméis

do Loureiro e secretaria da Câmara Municipal do sobredito e seguintes  
 tes as cidadãos, Afonso Fernandes de Sousa de presidente da  
 Câmara, e os vereadores, Antunes Eduardo do D. ro Branco de  
 tus Gomes do P. ro e Manoel Alves da Costa de juiz, pelo se  
 meio foi do arado desta a sessão. Lido, o parecer da a seguir  
 do a voto da sessão seguinte, passou-se o seguinte: - a seguir  
 te um requerimento de José Manoel Alves da Costa, de 10  
 mil do regueta de V. Roque para para a dita, um terreno  
 a casa de habitação. Concedida a licença para requerer  
 a casa que ocupa a superfície de quarenta e quatro metros  
 quadrados no espaço de três metros. Para de outras matérias  
 dez metros quadrados de por espaço de um metro. Outros de Ma  
 que de Oliveira Ribeiro, do regueta de Torrance, para  
 lugar em um terreno, sessão de portões, com o nome  
 desta residência. Concedida a licença, por que se trata  
 raço o lugar seguinte. Outros de José Antunes Ferreira,  
 de Moreira da Figueira do regueta, para separar  
 o portal de um terreno. Concedido a  
 licença para receber a e a licença do portal no espaço  
 de oito dias. Outros de António Ferreira de Jesus, do lugar  
 da Fandora, do regueta de V. Roque, para construir  
 uma casa. Concedida a licença para construir a ca  
 sa que ocupa a superfície de cinquenta e um metros  
 quadrados e quarenta e oito de largura, no espaço de três  
 metros, e ficando para o lado de devaria a que  
 esta segue com o largura de seis metros e altura em  
 três metros. Outros de António Loureiro, contínuo de  
 da Câmara, e de dois metros de de uma porta para  
 o lado. Concedida, e seguintes em um de Outros.  
 Outros de Manoel do D. ro, de Moreira de Lima, do  
 regueta de P. ro, ora, a que uma e que se trata  
 de um terreno público. Concedida a licença para  
 construir o espaço a propriedade de cinquenta e um  
 metros no espaço de oito dias e seu comprimento de  
 metros, ou seja o terreno público, pelo que se trata o

Arquivo Municipal

Oliveira de Azereis

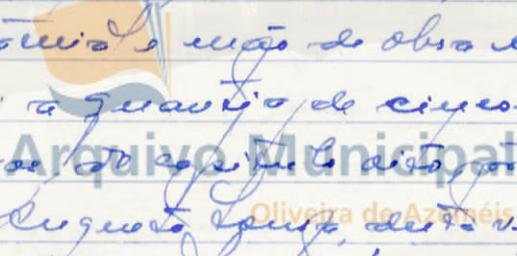
teses de responsabilidade, Outeiro de Manoel Leão Martins  
do Bairro da Lama, da Paróquia de Orlada, para construir  
uma parede de redação. Concedida a mesma para cons-  
truir o muro e o capim e o muro de oito metros no prazo  
de oito dias, ficando o capim e o muro de quatro metros  
e meio de cada lado das paredes de cada muro. Para a  
depois das matérias dez metros quadrados. Outeiro de Ma-  
neu Fereira de Jesus, do Bairro da Paróquia de Fátima  
deixando de pedir o grupo apresentado em nome  
de Agostinho de Jesus para abertura de uma misa pública  
do cemitério público. Outeiro de Antonio Luiz  
de Jesus, do Bairro de Barão, de Fátima, para reparar  
a sua casa de redação. Concedida a mesma para re-  
parar a parede da casa no prazo de quinze dias. Para  
depois das matérias dez metros quadrados. Outeiro de Ma-  
neu Luiz de Jesus, do Bairro de Fátima, do Bairro de Fátima, para cons-  
truir uma parede de redação, no prazo de quinze dias. Conce-  
dida a mesma para construir a casa com a superfície  
de vinte e dois metros e meio e o muro de redação que se erguer  
no prazo de três meses, ficando a entrada e o muro de  
seis metros e meio. Para depois das ma-  
terias dez, dez, vinte e cinco metros quadrados, no prazo  
de um mês. Outeiro de Alberto Louro, do Bairro de Orlada, de  
Luzia, para reparar a parede de um prazo. Concedida a  
mesma para reparar a parede no prazo de oito dias. Outeiro de  
Eduardo Fereira de Jesus, fiscal de Mercado, pe-  
dindo para o prazo de tratamento, por esse meio, de  
vinte dias de prazo com início em seu dia de começo  
mês. Outeiro de Augusto Luiz de Jesus e Augusto Lou-  
ro de Campo Belo, da Escola de Música de Luzia,  
para reparar o muro de redação do seu prédio, no prazo  
de quinze dias, da mesma Paróquia. Concedida a mesma para  
reconstruir o muro de redação de vinte e um metros  
ficando o capim e o muro de quatro metros e  
meio e meio metros. Na distância de seis e meio metros



requerente. Certo de Loquim, Antonio da Silva, do  
Par da Junta do Freguesia de. Matias da Janda, pa  
ra abir uma mina ao longo do estrado Municipal, no  
mesmo lugar. Foi-lhe expedido a licença, desde que  
não caiba prejuizo a outros moradores publicos e a en  
vida estrada, acionando o termo de responsabilidade.  
A Câmara ind. Leiza e petusão do requerente e seus her  
reiros autorizar, de Juntas, a abertura de minas ao longo  
do estrada e comio por Municipais. O Senhor Presidente  
propõe a Câmara que durante o periodo de licença  
seja expedida a licença de abertura, a serem  
a obra da mesma o assento. Foi de Luiza de Se  
dio. A Câmara o aprova. Foi de Juntas Presidente - ei dito  
que em virtude do termo esta a mineração que se  
inveniente para assegurar o povo andamento dos serviços,  
propõe que seja aberto a abertura, das estradas e  
diante, o assento de esta Câmara. Foi de Juntas  
A Câmara a mesma a mesma. Foi de Juntas Presidente  
propõe a Câmara que durante o periodo de licença  
seja expedida a licença de abertura, a serem  
a obra da mesma o assento. Foi de Luiza de Se  
dio. A Câmara o aprova. Foi de Juntas Presidente - ei dito  
que em virtude do termo esta a mineração que se  
inveniente para assegurar o povo andamento dos serviços,  
propõe que seja aberto a abertura, das estradas e  
diante, o assento de esta Câmara. Foi de Juntas  
A Câmara a mesma a mesma. Foi de Juntas Presidente  
propõe a Câmara que durante o periodo de licença  
seja expedida a licença de abertura, a serem  
a obra da mesma o assento. Foi de Luiza de Se  
dio. A Câmara o aprova. Foi de Juntas Presidente - ei dito  
que em virtude do termo esta a mineração que se  
inveniente para assegurar o povo andamento dos serviços,  
propõe que seja aberto a abertura, das estradas e  
diante, o assento de esta Câmara. Foi de Juntas

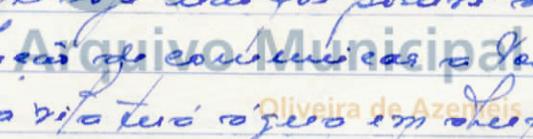
me/

a estrada do Cabeço em Montebate do Lixo; a quarta  
de cem escudos, do capitulo tres, artigo dez, oitavo em  
a Lei da Vinte, desta vila, de curtidaria para pagamento  
de seu isenção no hospital de pobres; a quarta de cem  
escudos, do capitulo tres, artigo nove, oitavo em, o Esq  
esta tipografia de Comarca das Missões, de Luanda,  
por publicação para o Lixo; a quarta de quatro  
escudos, do capitulo dezasseis, artigo sessenta e um  
a Lei da Vinte, desta vila, por publicação  
de depósito de garantia de energia optica; a quarta de  
do cento dezasseis escudos, do capitulo dezesseis, artigo  
quarenta e um, oitava dia, o Lixo da Vinte, desta vila, por  
publicação para o Lixo Ferreira; a quarta de dezesseis  
do sessenta e seis escudos e vinte e cinco, do capitulo doze,  
artigo quarenta e um, oitava em, a Lei da Vinte,  
desta vila, por motivo de não de obra em pagamento de  
da Republicação; a quarta de cem e cinquenta e dois escudos  
e quarta e cinquenta do capitulo doze, artigo vinte e nove,  
oitava dia, o Lixo da Vinte, desta vila, por publicação  
de pagamento de água e optica; a quarta de cento  
e vinte escudos, do capitulo doze, artigo vinte e nove, oitava  
em, a Lei da Vinte, por publicação do Lixo da Vinte, e  
quarta de cento e cinquenta e seis escudos, do capitulo  
quatorze, artigo quarenta e seis, oitava dia, a Lei da  
Vinte, desta vila, por publicação das es-  
tatuas das codices. a quarta de quarenta e nove  
escudos, do capitulo tres, artigo nove, oitava em a  
Lei da Vinte, desta vila, por publicação de garantia de  
compração de Lixo da Vinte; a quarta de tres  
e vinte e cinco escudos, do capitulo doze, artigo qua-  
renta e um, oitava dia, o Lixo Ferreira de Agueda de  
V. Tiago de Rita, de, por publicação de Trabalho para  
na obra de V. Tiago de Rita, de, a quarta de dezesseis  
do sessenta e seis escudos, do capitulo doze, artigo qua-  
renta e um, oitava dia, a Lei da Vinte, desta vila



de S. Tiago de Vila de, para material para as escolas d'este Con-  
celho: a quantia de doze mil e cincoenta e quatro escudos,  
do capitulo seis, antigo vinte e seis, d'el-rey em, a Antonio  
Leves de S. Rita, por material para a udi. d'el-rey, a  
quantia de cinco mil e seiscentos, do capitulo quatorze  
antigo quarenta e seis, d'el-rey em, a Maria Ventura  
Almeida Costa, d'esta vila, por apanhaes das curragas  
das esdrias; a quantia de sessenta e seiscentos, do capitulo  
seis, antigo onze, d'el-rey em, a Theodoro Ferreira  
da Silva, d'esta vila, por apanhaes de automov. em segias  
da Câmara. A Câmara fixou para o ano de mil e no-  
ovecentos quarenta e seis, as mesmas percentagens e de-  
mais de contribuições do Estado do ano anterior, que  
são as seguintes: sobre a contribuição predial urbana,  
trinta e cinco por cento; contribuição predial urbana de zonas  
seis por cento; impostos profissionais quatorze por cento; es-  
ta contribuição industrial, grupo D e E, quatorze por  
cento; contribuição industrial grupo F, dez por cento;  
imposto de minas, vinte e cinco por cento; imposto de pa-  
ritais, dez por cento; sobre o imposto de transitos, trinta  
por cento. Estas percentagens, segun do resoluções da Câ-  
mara e para cumprimento do mesmo e de do antigo  
vinte e seis do Código Administrativo, serão cobradas  
as pessoas do Conselho Municipal. Foram apresentadas  
as bases do orçamento ordinario e extraordinario e  
quarenta e seis e tem o plano anexo do orçamento  
de do Câmara para o referido anno e que e do ten seguinte:  
O plano de obras ou de actividade da Câmara que  
esta presente este anno para mil e novecentos e quarenta  
e seis, e a proposta de outras obras e actividade  
até mil e novecentos e cincoenta. O seu estudo vai fazer-se  
de modo a não se perder tempo. Como Yacintas Exentinas  
irás ser e um plano tal e de auto-actos, por mais da esta  
modo modesta das anteriores e em que não foi possível  
is mais ouzo. Todavia, o que se promove, em seis-se.

desta vez, também assim sucederá a nós se que nos conflitos  
 rotineiros e persistentes a paz do mundo. Voltou, finalmente, a paz,  
 e com ela o desejo e em muitos de regozio o que estava desfeito,  
 novem o de continuar o comecado e, sobretudo, em todas  
 a alicia enorme de prodizor e de contentis, como as piragão  
 tem de gima de móbora o signo de vida. Um dos elementos  
 essenciaes para a tregis em deidestum são as obras de  
 fomento. O governo, applicando o Decreto-Lei concedendo  
 esta eiva por leis as Camaras, deu um grande passo  
 nesse sentido. E sem duvida um dia mais os faveis diplomar  
 das utignas tempo. Nos seguintes se achem para o vida  
 municipal do Pais, e de se soubermos golpes as faveis como  
 seu prioridade e justica. Deves desta ordem de ideias pa  
 so o enumerar as obras que são da indole do as faveis em esse  
 so que, como a natureza, obdeceram ao critério da urgencia  
 e prioridade. Sendo-se si muito no rio o faveis de obra,  
 problema a que se não se não se possível de se não se faveis  
 to tempo a satisfacaõ de comecadas e de as Executivas que  
 deves em tempo a vida terá o faveis em obediencia, progre  
 a Camara se iniciam os respectivos trabalhos a ponto de  
 estarem concluidos pelo governo, no plano das obras de mil  
 no cento e quarenta e seis, para o que em poucos dias será  
 a nossa vida visitada pelas luzes da Republica e em  
 tivo para doze estudos das pesquisas e analyses de preço  
 so liquido. Esta obra por ser patrocinada pelo estado, que  
 para sta compensaõ com lincoenta por cento o faveis  
 sta o em quanto do respectivo cinquenta por cento, e o que  
 não se trata a maõ das outras obras Camararias. Há  
 entretanto, uma obra que a muitos se a figura delectada,  
 a a construaõ do Stadium Municipal. E preciso de vo di  
 zer, não encontra o por cento. Muitos dos Municipias  
 do Pais está a construaõ e outras que estão no. E esse  
 do isso um acto de boa politica, e em do que se trata  
 a Moidade e os faveis faveis, o faveis faveis de se não se  
 ora o signo da vida. A faveis de si faveis faveis faveis.







contencão dum fouteirão, no fouteiro do Bom pastor, treze  
ta mil e quinhentos; para a moa de ovellos e cordeiros de lombo  
setenta mil e quinhentos; para o ramo do estado de fiteira a fim  
do, a cento mil e quinhentos e para a associação das escolas do  
Estado, cinquenta mil e quinhentos. A Câmara deliberou em  
leitura o plano que se dá a seguir da obrigação de os paços do  
Concelho Municipal e a sua a purgação, as bases do orga  
namento as despesas. A Câmara a propoz o seguinte: a  
do, a cento mil e quinhentos de fiteira do paço anterior, para  
o ano de mil e quinhentos e quarenta e cinco e que se  
a seguinte: Carga de seis mil e quinhentos e quinhentos; Carga de fiteira  
raba, cinco mil e quinhentos; Carga de fiteira raba, quatro mil e  
quinhentos; indivíduos de fiteira de raba e raba  
após, onze mil e quinhentos; fiteira de carga, quinze mil e quinhentos; fiteira  
fiteira de fiteira, raba e raba e raba, vinte mil e quinhentos;  
Carruagens de fiteira e fiteira, quarenta mil e quinhentos; Car  
rosas com um animal, cinco mil e quinhentos; Carrosas com  
mais de um animal, cinco mil e quinhentos. Não houve  
do mais nada o tratado o Livro Municipal necessário  
sessão do que se fez o presente sete que vai  
se assinado depois de lido por mim, *Pedro de Alcazar*  
*Alfaro* *Alfaro* *Alfaro* *Alfaro*  
*Alfaro* *Alfaro* *Alfaro* *Alfaro*